



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

VETO TOTAL À EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 03/2020 (AUTÓGRAFO Nº 36/2020)

Serrana, 29 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica do Município de Serrana, resolvemos **VETAR** a Emenda Modificativa nº 01/2020 ao Projeto de Lei nº 03/2020, aprovado por esse Legislativo, conforme Autógrafo n.º 36/2020, que “*Altera o Anexo VI do Projeto de Lei Ordinária nº 03/2020, a fim de aumentar a receita destinada à “Unidade Executora – Banda Municipal”, com o objetivo de incentivar o Projeto de Iniciação Musical realizado pela Orquestra de Metais e Percussão do Município de Serrana.*”

Trata-se de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 03/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Emenda Modificativa nº 01/2020, apresentada por esta E. Câmara Municipal à Lei de Diretrizes Orçamentárias refere à acrescentar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao incentivo do Projeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Iniciação Musical realizado pela Orquestra de Metais e Percussão do Município de Serrana, com dedicação à Unidade Executiva – Gabinete do Prefeito.

Embora seja plausível a intenção dessa Casa Legislativa em estimular o desenvolvimento musical, traz prejuízos ao Município, uma vez que ferem departamentos primordiais para a administração cujos orçamento já estamos trabalhando com reduzido valor devido à baixa arrecadação, assim como, pela medidas urgentes que estão sendo providenciadas pela necessidade imprevista ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

De outro lado, o objeto da presente emenda modificativa poderá ser apresentando como emenda impositiva, que disporá de valores reservados para tais finalidades.

Assim, buscando o equilíbrio e a transparência das ações e contas públicas municipais, de modo a executar uma gestão financeiramente responsável e cumpridora de suas metas, dentro dos ditames previstos pela Lei Complementar Federal nº 101/00, apresentamos o presente voto.

Na oportunidade, reiteramos à V. Exa., os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL